

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.183 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010**

### **RECONHECE A DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 23/02/2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/201.033/2008, referente ao requerimento de Licença Ambiental da empresa AGROMINERAL SERRA VERDE LTDA. para a atividade de captação e envase de água mineral proveniente da FONTE SANTA AMINTA, cuja água mineral será captada através de 01 poço tubular profundo localizado na Estância Duvivier, situada na BR-040 km 28, localidade de Hermogênio Silva, Zona Rural do Município de Três Rios,
- que o potencial poluidor da atividade de captação de água mineral é classificado como baixo,
- que a natureza da atividade de exploração de uma fonte de água mineral tem como pressuposto a preservação do meio ambiente no seu entorno, de maneira a preservar a perenidade do manancial e proteger as águas quanto à possibilidade de contaminação,
- o § 5º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.356/88, que admite que a CECA, com base em Parecer Técnico da FEEMA, que conclua pela ausência de potencial e significativo dano ambiental, dispense as instalações e/ou atividades constantes dos incisos do caput do artigo da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, desde que a licença preveja as medidas necessárias à preservação e proteção do meio ambiente,
- que os impactos provenientes da atividade de envase são passíveis de mitigação e de controle,
- que a concessão de Licença de Operação estará condicionada à implantação de sistema de controle dos efluentes gerados no processo,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Reconhecer a desnecessidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA pela empresa AGROMINERAL SERRA VERDE LTDA. para a atividade de captação e envase de água mineral proveniente da FONTE SANTA AMINTA, cuja água mineral será captada através de 01 poço tubular profundo localizado na Estância Duvivier, situada na BR-040 km 28, localidade de Hermogênio Silva, Zona Rural do Município de Três Rios.

**Parágrafo Único** – Encaminhar o processo ao INEA para prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2010

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente